

MANUAL DE PRECIFICAÇÃO

MANUAL DE PRECIFICAÇÃO
USO INTERNO
Aprovação: Diretoria
Data: versão - fev/2026
Elaboração: Compliance

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	4
3	DA ABRANGÊNCIA	4
4	DEFINIÇÕES	5
5	ESTRUTURA DE GVERNANÇA DO PROCESSO DE PRECIFICAÇÃO	6
6	SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	7
7	REGRAS DE PRECIFICAÇÃO	9
7.1.	Regras Gerais	9
7.2.	Coleta de Valor de Mercado	9
7.2.1.	Fontes de informações primárias	9
7.2.2.	Coleta de preços no mercado secundário	9
7.2.3.	Preços adquiridos via laudos	10
7.3.	Ausência de Valor de Mercado	10
7.4.	Ativos em inadimplência	10
7.5.	Teste de Preços	11
8	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	11
8.1.	LFT (Letras Financeiras do Tesouro)	11
8.2.	LTN (Letra do Tesouro Nacional)	12
8.3.	NTN-F (Nota do Tesouro Nacional – Série F)	13
8.4.	NTN-C (Nota do Tesouro Nacional – Série C)	13
8.5.	NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B)	14
8.6.	Operações compromissadas	15
9	TÍTULOS PRIVADOS	16
9.1.	Metodologias para marcação de Títulos Privados	17
9.2.	Cédula de Crédito Bancário (CCB)	17
9.2.1.	CCB indexada ao CDI	17
9.2.2.	CCB indexada ao IGPM	18
9.2.3.	CCB indexada ao IPCA	18
9.2.4.	CCB Pré-fixado	18
9.3.	CCI E CRI	19

9.3.1.	Ativos indexados a juros	20
9.3.2.	Ativos indexados a índices de inflação	20
9.3.3.	Ativos pré-fixados.....	20
9.4.	Letras Financeiras (LFs).....	21
9.5.	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	22
10	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	22
10.1.	FIDC	22
10.2.	FIP.....	24
10.3.	FII	25
11	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

1 **OBJETIVO**

O presente Manual de Precificação e Marcação a Mercado ("Manual") tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, critérios, responsabilidades e procedimentos adotados pela TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A. (TRINUS DTVM) para a determinação do valor dos ativos integrantes das carteiras dos fundos sob sua administração fiduciária.

Este Manual visa assegurar que a precificação dos ativos seja realizada de forma consistente, técnica, transparente e aderente à regulamentação vigente, refletindo, sempre que possível, valores observáveis de mercado e, na ausência destes, valores justos estimados com base em metodologias reconhecidas, fundamentadas e amplamente aceitas pelo mercado.

Adicionalmente, este Manual tem como finalidade garantir a adequada governança do processo de precificação, a rastreabilidade das decisões, a mitigação de riscos operacionais, a preservação do tratamento equitativo entre cotistas e o cumprimento dos deveres fiduciários atribuídos à Administradora, em consonância com as melhores práticas de mercado e com os princípios de integridade, diligência e lealdade.

2 **DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Manual foi elaborado em conformidade com a regulamentação aplicável à atividade de administração fiduciária e com os códigos de autorregulação vigentes, bem como com práticas consolidadas de mercado, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CVM nº 21/2021.
- Resolução CVM nº 175/2022.
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Código AGRT).
- Regras e Procedimentos de Deveres Básicos.
- Normas contábeis brasileiras

3 **DA ABRANGÊNCIA**

Este Manual aplica-se a todos os fundos e veículos administrados fiduciariamente pela TRINUS DTVM, incluindo, mas não se limitando, a Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento em Fundos (FIFs).

As disposições aqui previstas aplicam-se a todas as áreas internas envolvidas direta ou indiretamente no processo de precificação, incluindo as áreas de precificação, risco,

controladoria e custódia, bem como às instâncias colegiadas responsáveis pela validação e deliberação de temas relacionados à precificação.

O escopo deste Manual abrange todas as etapas do processo de precificação, desde a coleta de informações e dados de mercado, passando pela definição e aplicação das metodologias, validações internas, tratamento de exceções, documentação, guarda de evidências e revisão periódica das práticas adotadas.

4 **DEFINIÇÕES**

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BCB	Banco Central do Brasil
B3	B3 S.A, Brasil, Bolsa e Balcão
CCI	Cédula de Crédito Imobiliário
CDI	Sigla para Certificado de Depósito Interbancário, são títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes
CETIP	Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos
CMN	Conselho Monetário Nacional
CRI	Certificado de Recebíveis Imobiliários
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
FIDC	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
FIP	Fundos de Investimento em Participações
FII	Fundos de Investimento Imobiliário
Marcação à Mercado ou MtM	Processo diário de ajuste do valor dos investimentos, que abrange tanto ativos de Renda Fixa como de Renda Variável, assim como Fundos de Investimentos, de acordo com as condições de mercado em tempo real
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Preço de Mercado ou Valor de Mercado	Valor que se pode obter com a negociação do título ou valor mobiliário em um mercado ativo, em que comprador e vendedor sejam independentes, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação
PU	Preço Unitário
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, administrado pelo BC, no qual são transacionados títulos públicos federais
Spread de Crédito	O spread de crédito será calculado, na data da emissão ou aquisição do título, entre a taxa de mercado (equivalente ao título adquirido) e a taxa da emissão ou aquisição.

Taxas de Mercado	As Taxas de Mercado são as curvas de juros obtidas de informações de acesso público e divulgadas por instituições integrantes do mercado financeiro como BCB, B3 e ANBIMA.
------------------	--

5 **ESTRUTURA DE GVERNANÇA DO PROCESSO DE PRECIFICAÇÃO**

A TRINUS DTVM adota estrutura de governança formal e permanente para o processo de precificação e marcação a mercado dos ativos integrantes das carteiras sob sua administração fiduciária, com o objetivo de assegurar independência, consistência técnica, rastreabilidade das decisões e aderência à regulamentação vigente e às melhores práticas de mercado.

A governança da precificação está fundamentada na clara definição de papéis e responsabilidades, na segregação de funções entre as áreas envolvidas, na existência de instâncias independentes de validação e na atuação de órgão colegiado responsável pela deliberação sobre matérias relevantes relacionadas às metodologias, exceções e revisões periódicas deste Manual.

A área responsável pela execução das atividades de precificação atua como primeira linha do processo, sendo incumbida da coleta de informações, aplicação das metodologias previamente aprovadas, cálculo dos valores dos ativos e registro documental das decisões adotadas. Essa área deve observar estritamente os critérios definidos neste Manual, aplicando as metodologias de forma consistente ao longo do tempo e identificando tempestivamente quaisquer situações que possam demandar tratamento diferenciado ou deliberação superior.

A área de risco exerce função independente e atua como segunda linha, sendo responsável pela validação técnica dos preços apurados, pela análise da razoabilidade das premissas utilizadas, pela verificação da aderência às metodologias aprovadas e pela avaliação dos impactos potenciais das decisões de precificação sobre o valor das cotas dos fundos administrados. A atuação da área de risco não se limita à validação formal, devendo incluir análises críticas, comparações históricas, avaliação de sensibilidade e monitoramento contínuo dos ativos com maior grau de complexidade ou materialidade.

Como instância máxima de governança do processo de precificação, a Administradora mantém Comitê de Risco e Precificação, de caráter técnico e deliberativo, responsável por aprovar as metodologias de precificação, deliberar sobre exceções, validar ajustes relevantes e revisar periodicamente este Manual. O Comitê atua de forma colegiada e independente, assegurando que as decisões relacionadas à precificação sejam tomadas com base em critérios técnicos, prudenciais e alinhados aos interesses dos cotistas.

O Comitê de Risco e Precificação reúne-se ordinariamente em periodicidade definida e extraordinariamente sempre que houver necessidade, incluindo situações de eventos relevantes de mercado, alterações regulatórias, inclusão de novas classes de ativos ou identificação de exceções relevantes no processo de precificação. Todas as deliberações do Comitê são formalmente registradas, com indicação clara do racional adotado, das alternativas consideradas e das premissas utilizadas.

A governança do processo de precificação é complementada pela atuação das áreas de controladoria e custódia, responsáveis por assegurar a coerência entre os valores precificados e os registros contábeis, bem como pela integridade das informações de posição e pela guarda adequada dos ativos. A interação entre essas áreas ocorre de forma estruturada e documentada, contribuindo para a robustez do controle interno e para a mitigação de riscos operacionais.

A TRINUS DTVM assegura que a estrutura de governança do processo de precificação seja revisada periodicamente, de forma a refletir alterações regulatórias, mudanças na complexidade dos ativos administrados ou evolução das melhores práticas de mercado, preservando sempre os princípios de independência, transparência e equidade entre cotistas.

6 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A segregação de funções constitui elemento fundamental da estrutura de controle interno relacionada ao processo de precificação, sendo essencial para assegurar a independência das decisões, evitar conflitos de interesse e garantir o tratamento equitativo entre cotistas. A TRINUS DTVM implementa segregação formal e permanente entre as áreas responsáveis pela precificação, validação e aprovação dos valores dos ativos, de forma a impedir que uma mesma pessoa ou equipe acumule funções que possam gerar conflitos ou comprometer a objetividade do processo.

A segregação de funções é operacionalizada através de múltiplos mecanismos, incluindo separação física das equipes, restrições de acesso a sistemas, controles de assinatura eletrônica, definição clara de autoridades de aprovação e monitoramento independente das atividades executadas. Esses mecanismos funcionam de forma integrada e complementar, criando camadas de controle que reduzem significativamente o risco de manipulação, erro ou influência indevida no processo de precificação.

A área de precificação, responsável pela execução das rotinas de coleta de dados e aplicação das metodologias, não possui autoridade para aprovação final dos preços, nem acesso a informações sobre posições futuras ou estratégias de investimento dos gestores. Essa restrição garante que a precificação seja realizada de forma objetiva, sem conhecimento prévio de impactos potenciais sobre posições específicas. Adicionalmente, a área de precificação não participa de decisões relacionadas à seleção de ativos para as carteiras, evitando assim qualquer influência sobre a composição das carteiras que pudesse beneficiar determinados ativos em detrimento de outros.

A área de risco atua de forma completamente independente da área de precificação, não compartilhando infraestrutura, sistemas ou pessoal. A área de risco realiza validação técnica dos preços apurados, análise crítica das premissas utilizadas e avaliação de impactos sobre as carteiras, reportando diretamente ao Comitê de Risco e Precificação. Essa independência é essencial para assegurar que a validação seja realizada por profissionais sem envolvimento nas decisões operacionais de precificação, garantindo assim uma perspectiva crítica e imparcial.

A controladoria, responsável pela conciliação entre valores precificados e registros contábeis, também atua de forma independente, não participando das decisões operacionais de precificação e reportando anomalias ou inconsistências diretamente à área de risco e ao Comitê.

Conflitos de interesse podem surgir em diversas situações, incluindo quando a TRINUS DTVM atua simultaneamente como administradora fiduciária e distribuidora, quando existem relacionamentos comerciais com emissores de ativos em carteira, quando há participações acionárias em empresas coligadas ou quando funcionários possuem investimentos pessoais em ativos sob administração. Para mitigar esses conflitos, a Administradora adota mapeamento periódico de potenciais conflitos, restrições a operações com partes relacionadas, proibição de compartilhamento de informações entre áreas e cláusulas contratuais que penalizam influência indevida.

Quando a Administradora atua como administradora fiduciária e outra empresa do grupo atua como gestora de recursos, existe potencial conflito de interesse relacionado à precificação de ativos que possam impactar diretamente o desempenho das carteiras geridas. Para mitigar esse conflito, a Administradora assegura que a precificação seja realizada com base em fontes externas validadas, que a área de precificação não tenha conhecimento prévio de posições dos gestores e que a validação seja realizada por profissionais completamente independentes. Adicionalmente, a Administradora mantém registro formal de todas as operações com partes relacionadas, submetendo-as a revisão periódica pelo Comitê de Risco e Precificação e pela área de Compliance.

7 REGRAS DE PRECIFICAÇÃO

7.1. Regras Gerais

Os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento sujeitos a este Manual devem ser registrados pelo valor efetivamente contratado ou pago, e ajustados, diariamente, ao Valor de Mercado, reconhecendo-se contabilmente a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Considera-se Mercado o local ou ambiente em que o ativo é negociado de maneira habitual e frequente, devendo ser selecionado, dentre os eventuais mercados disponíveis, aquele em que ocorrer o maior volume de negociações do ativo.

Os parâmetros utilizados no apreçamento do total de ativos financeiros em carteira ou a cotação junto ao mercado serão atualizados em periodicidade não superior a 10 (dez) dias.

Para classificação de ativos na categoria 'mantidos até o vencimento', exige-se declaração formal de todos os investidores, ou previsão contratual específica, atestando a intenção e a capacidade financeira de manter os ativos até o vencimento.

7.2. Coleta de Valor de Mercado

7.2.1. Fontes de informações primárias

As fontes de informações primárias sobre Preços de Mercado para a MtM são:

Ativos	Fontes Primárias
Títulos Públicos Federais	ANBIMA
Debêntures	ANBIMA
Ações e fundos listados	B3
Títulos Privados	B3 e ANBIMA
SPEs e Imóveis	Laudos de Avaliação

7.2.2. Coleta de preços no mercado secundário

Na ausência ou impossibilidade de uso das fontes de dados primários, tabela acima, procedemos com a coleta de preços entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

Os critérios detalhados para a definição de mercado secundário consideram sua representatividade e governança, sendo incluídas na amostra apenas as negociações com volume superior a 1% da emissão total e realizadas com partes não relacionadas.

Negociações que não atendam a esses critérios são excluídas da amostra por não refletirem um ambiente secundário representativo e independente.

7.2.3. Preços adquiridos via laudos

Certos ativos são adquiridos pelos fundos e precificados mediante avaliação externa ou laudos técnicos. São exemplos de tais ativos:

- Créditos estruturados, e direitos creditórios não padronizados como créditos de processos judiciais e arbitragem, e outros créditos encarteirados pelos fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados (FIDC-NP); ou
- Imóveis, participações em projetos imobiliários, projetos de desenvolvimento, operações imobiliárias, créditos imobiliários e outros créditos estruturados de natureza não-padronizada, adquiridos pelos FIs.

7.3. Ausência de Valor de Mercado

Na ausência da fonte primária de preço para um determinado ativo, sua contabilização deve ser feita utilizando-se um dos critérios abaixo, de modo a garantir a consistência metodológica e conformidade regulatória no processo de precificação em todas as classes de ativos:

- pelo valor que pode se obter com a negociação de outro ativo de, no mínimo, natureza, prazo, risco e indexadores similares;
- pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustados com base na taxa de juros vigente no mercado, na data da demonstração contábil;
- pelo valor líquido de realização obtido por técnica ou modelo matemático-estatístico de precificação.

7.4. Ativos em inadimplência

Em situação da inadimplência de Ativos, estes serão tratados de acordo com a classificação do respectivo Ativo. No caso de Direitos Creditórios, estes serão tratados conforme Manual de PDD, tendo um fator alocado para fins do provisionamento de perdas.

Para os demais ativos que ficarem inadimplentes em relação aos fluxos de pagamentos estabelecidos em suas respectivas emissões, o Comitê se reunirá extraordinariamente para

deliberar a respeito de eventuais negociações com os emissores da dívida e o valor de garantias envolvidas, buscando atribuir o valor de mercado do ativo.

Cada um dos casos será tratado individualmente pelo Comitê de acordo com os critérios, com possibilidade de consulta ao departamento jurídico para análise da situação de inadimplência do emissor, de forma a estabelecer a criação de tabela de provisão de perda específica para a situação analisada.

7.5. Teste de Preços

A área de Precificação deve validar os preços coletados através de:

- Teste de consistência: comparação com preços do dia anterior, verificando a variação ocorrida;
- Teste de múltiplas fontes: compactação entre fontes primárias e secundárias;
- Teste de curva: verificação de aderência à curva de juros de referência para o ativo.

Após validação, os preços são aplicados no sistema de administração fiduciária para cálculo do valor da cota dos fundos.

8 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

8.1. LFT (Letras Financeiras do Tesouro)

As LFTs são títulos públicos pós fixados, valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de emissão).

$$\begin{aligned}PU &= VNA \times Cotação\% \\ VNA &= VN \times tx_{Selic} \\ Cotação\% &= \frac{1}{(1 + tx)^{du/252}}\end{aligned}$$

Onde:

PU= valor da LFN na data do cálculo

VN= valor nominal da LFT

VNA= valor nominal atualizado desde a data-base até a data de liquidação

Cotação= valor presente do fluxo de caixa descontado dos cupons remanescentes e do principal

tx= taxa anual (base 252 dias) de ágio/deságio da LFT

tx_{selic} = taxa Selic acumulada desde a data-base até a data de liquidação
du = número de dias úteis entre a data de cálculo até o vencimento

Forma de cálculo:

A marcação a mercado das Letras Financeiras do Tesouro (LFTs) será realizada com base nas taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA, consideradas como fonte primária de referência para fins de precificação.

Na hipótese de indisponibilidade da taxa indicativa na data-base, poderá ser utilizada, de forma excepcional e devidamente registrada, a taxa divulgada no dia útil imediatamente anterior. Persistindo a ausência de divulgação por período superior a um dia útil, a taxa de referência será obtida por meio de consulta ao mercado, incluindo cotações coletadas no call de fechamento de títulos públicos junto a instituições financeiras atuantes.

As taxas indicativas adotadas servirão de base tanto para a apuração da cota de abertura quanto da cota de fechamento. A distinção entre os cálculos decorre exclusivamente do número de dias úteis considerados na atualização do título em cada momento de apuração.

8.2. LTN (Letra do Tesouro Nacional)

As LTNs possuem rentabilidade definida no momento da compra e seus preços obtidos por desconto do valor nominal, ou seja, são negociados com ágio/deságio da curva pré-fixada e o valor de resgate é conhecido (igual a valor nominal).

$$PU = \frac{VN}{(1 + tx)^{du/252}}$$

Onde:

PU = valor da LTN na data do cálculo

VN = valor nominal da LTN (valor de resgate)

tx = taxa de mercado (base 252 dias) de LTNs para o referido vencimento

du = número de dias úteis entre a data de cálculo até o vencimento

Forma de cálculo

A marcação a mercado das LTNs é realizada com base nas taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA, consideradas como fonte primária de referência. Na hipótese de indisponibilidade da taxa indicativa na data-base, será adotada, como critério alternativo, a taxa da estrutura a termo Pré x DI correspondente ao respectivo vencimento do título.

8.3. NTN-F (Nota do Tesouro Nacional – Série F)

As Notas do Tesouro Nacional série F são títulos públicos com rentabilidade prefixadas pela Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo de pagamentos dos cupons de juros e do deságio ou ágio sobre o valor nominal do título.

$$PU = \sum_{i=1}^n \frac{VN \times [(1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}} - 1]}{(1 + tx)^{du_i/252}} + \frac{VN \times [(1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}}]}{(1 + tx)^{du/252}}$$

Onde:

PU = valor da NTN-F na data de cálculo

VN = valor nominal da NTN-F

Tx =taxa de mercado (base 252 ias) de NTN-F para o referido vencimento

tx_{cupom} =taxa de cupom semestral do título

du_i = número de dias úteis entre a data de cálculo e o pagamento do cupom i

du =prazo do título em dias úteis

Forma de cálculo

A marcação a mercado das NTN-Fs é realizada com base nas taxas indicativas divulgadas diariamente pela ANBIMA, adotadas como referência primária para fins de precificação. Na eventual ausência de divulgação da taxa indicativa para determinado vencimento na data-base, serão utilizadas taxas obtidas por meio de coleta junto ao mercado, incluindo cotações apuradas no call de fechamento de títulos públicos realizado por corretoras atuantes.

8.4. NTN-C (Nota do Tesouro Nacional – Série C)

As Notas do Tesouro Nacional série C são títulos públicos com seu valor de emissão atrelados ao IGPM, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o valor de emissão.

$$PU = VNA_{proj} \times Cotação\%$$

$$VNA_{proj} = VNA \times (1 + IGPM_{proj})^{du_p/du_m} = (VN \times IGPM_{acum}) \times (1 + IGPM_{proj})^{du_p/du_m}$$

$$Cotação\% = \sum_{i=1}^n \frac{100 \times [(1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}} - 1]}{(1 + tx)^{du_i/252}} + \frac{100 \times (1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}}}{(1 + tx)^{du/252}}$$

Onde:

PU = valor da NTN-C na data de cálculo

VN = valor nominal da NTN-C

VNA=valor nominal atualizado desde a data-base até a data de liquidação

VNA_{proj} =valor nominal atualizado estimado para a data de liquidação

Cotação=valor presente do fluxo de caixa descontado dos cupons remanescentes e do principal

tx=taxa anual (base 252 dias) de mercado das NTN-C

$IGPM_{acum}$ = variação do IGP-M desde a data-base até o último aniversário do índice

$IGPM_{proj}$ =projeção do IGP-M para o mês corrente da data de cálculo

tx_{cupom} =taxa de cupom semestral do título

du =prazo do título em dias úteis

du_i = número de dias úteis entre a data de cálculo e o pagamento do cupom i

du_p = número de dias úteis entre a data do último aniversário do índice e a data de cálculo

du_m = número de dias úteis do mês corrente da data de cálculo

Forma de cálculo

A marcação a mercado das NTN-Cs corresponde ao valor projetado de resgate do título, atualizado conforme seu indexador e trazido a valor presente por meio de fator de desconto compatível com o prazo remanescente, extraído da estrutura a termo da curva de juros em reais.

A precificação é realizada prioritariamente com base nos preços e taxas divulgados pela ANBIMA, podendo ser complementada por cotações obtidas junto a instituições financeiras atuantes no mercado secundário, de forma a refletir o valor de mercado mais representativo para o ativo na data-base.

Na ausência de referência adequada nas fontes primárias, poderá ser adotado, como critério alternativo, o preço apurado no call de fechamento de títulos públicos realizado por corretoras.

8.5. NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B)

O Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal) é um título pós-fixado, cuja rentabilidade é composta por uma taxa anual pactuada no momento da compra mais a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), índice de inflação oficial do governo brasileiro, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Esse título não possui fluxos periódicos de pagamento ao investidor (cupom semestral de juros).

$$\begin{aligned}
 PU &= VNA_{proj} \times \text{Cotação}\% \\
 VNA_{proj} &= VNA \times (1 + IPCA_{proj})^{du_p/du_m} = (VN \times IPCA_{acum}) \times (1 + IPCA_{proj})^{du_p/du_m} \\
 \text{Cotação}\% &= \sum_{i=1}^n \frac{100 \times [(1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}} - 1]}{(1 + tx)^{du_i/252}} + \frac{100 \times (1 + tx_{cupom})^{\frac{1}{2}}}{(1 + tx)^{du/252}}
 \end{aligned}$$

Onde:

PU = valor da NTN-B na data de cálculo

VN = valor nominal da NTN-B

VNA = valor nominal atualizado desde a data-base até a data de liquidação

VNA_{proj} = valor nominal atualizado estimado para a data de liquidação

Cotação = valor presente do fluxo de caixa descontado dos cupons remanescentes e do principal

tx = taxa anual (base 252 dias) de mercado das NTN-B

$IPCA_{acum}$ = variação do IPCA desde a data-base até o último aniversário do índice

$IPCA_{proj}$ = projeção do IPCA para o mês corrente da data de cálculo

tx_{cupom} = taxa de cupom semestral do título

du = prazo do título em dias úteis

du_i = número de dias úteis entre a data de cálculo e o pagamento do cupom i

du_p = número de dias úteis entre a data do último aniversário do índice e a data de cálculo

du_m = número de dias úteis do mês corrente da data de cálculo

Forma de cálculo

A marcação a mercado das NTN-Bs corresponde ao valor projetado de resgate do título, atualizado pelo respectivo indexador de inflação, e trazido a valor presente mediante aplicação de fator de desconto compatível com o prazo remanescente, extraído da estrutura a termo da curva de juros reais.

A precificação é realizada prioritariamente com base nas taxas e preços divulgados pela ANBIMA, podendo ser complementada por cotações obtidas junto a instituições financeiras atuantes no mercado secundário, de modo a refletir o valor de mercado mais representativo na data-base.

Na ausência de referência adequada nas fontes primárias, poderá ser adotado, como critério alternativo, o preço apurado no call de fechamento de títulos públicos realizado por corretoras.

8.6. Operações compromissadas

As operações compromissadas consistem na compra ou venda de títulos com o compromisso de revenda e recompra através de bancos com lastro em títulos privados ou públicos, podendo ser registradas na CETIP ou SELIC com duração de um dia ou mais e com taxa pré-fixada. Para tais operações, registradas na CETIP ou SELIC, utiliza-se a taxa contratada, com a marcação sendo pro rata dia até seu vencimento, conforme seguinte fórmula.

$$V_{merc} = VI \times (1 + tx)^{1/252}$$

Onde:

V_{merc} = valor a mercado da compromissada na data de cálculo

VI = valor inicial da operação ou valor de emissão

tx = taxa ao ano contratada para um dia (over)

9 TÍTULOS PRIVADOS

A precificação de títulos privados segue abordagem técnica estruturada, considerando a menor liquidez desses instrumentos, a diversidade de estruturas contratuais e a necessidade de estimar o valor justo com base em informações de mercado disponíveis. Os títulos privados representam operações de financiamento realizadas por instituições financeiras, companhias abertas ou fechadas e securitizadoras, possuindo características próprias de indexadores, prazos, garantias e risco de crédito, o que exige metodologia específica e hierarquizada.

São abrangidos por esta política, entre outros, CDBs, Debêntures, Notas Comerciais, CCBs, CCIs, CRIs, CRAs, LCIs, LCAs e Letras Financeiras. A precificação segue ordem de prioridade baseada na disponibilidade e confiabilidade das informações. Quando houver divulgação de taxas médias indicativas por entidades reconhecidas, como ANBIMA, utiliza-se o preço unitário derivado da curva correspondente, por se tratar de referência amplamente aceita pelo mercado. Na ausência de taxa indicativa, a precificação utiliza valores oriundos de negociações efetivas no mercado secundário, apuradas junto à B3, Cetip ou sistemas equivalentes, desde que as operações sejam representativas e adequadas ao perfil do ativo em carteira.

Quando inexistirem taxas indicativas e não houver negociações recentes ou representativas, as taxas de mercado são estimadas com base em cotações obtidas de participantes qualificados do mercado. A coleta de tais cotações é realizada de forma estruturada, avaliando dispersão, consistência e alinhamento com condições de mercado, priorizando a utilização de valores medianos quando houver múltiplos contribuintes. Caso não seja possível obter preços ou cotações confiáveis, a precificação passa a ser realizada por metodologia interna de fluxo de caixa descontado, considerando taxa livre de risco obtida das curvas de juros divulgadas pela B3 e spread de crédito compatível com o emissor ou operação.

Na metodologia interna, a premissa inicial de preço unitário será estabelecida conforme os documentos constitutivos do título em questão e na ausência de definições técnicas serão utilizados os Cadernos de Fórmulas divulgados pela B3. Todas as especificações serão tratadas sob o escopo dos formulários disponibilizados, conforme taxa, indexadores, bases de dias (corridos ou úteis) e sistemática de amortização.

O spread de crédito é definido conforme a disponibilidade de informações: quando o ativo possui negociações recentes ou cotações de mercado, utiliza-se a mediana das taxas coletadas, ajustada pelas características específicas da operação; quando não há dados suficientes, o spread é obtido por meio de ativo par (*proxy*) que apresente semelhança relevante quanto ao setor, risco de crédito, rating, estrutura, indexador, garantias e *duration*. A escolha do ativo par deve ser tecnicamente fundamentada, formalmente documentada e submetida à aprovação do Comitê de Risco e Precificação antes de sua adoção. Após a definição do ativo par, a área de precificação monitora periodicamente a aderência entre o ativo original e o ativo *proxy*, propondo substituição sempre que houver descolamento significativo entre as características que justificaram a escolha inicial. Todas as decisões que envolvam julgamento técnico relevante, ausência de preço observável ou utilização de ativo par são submetidas à validação independente da área de risco e, quando aplicável, à deliberação do Comitê de Risco e Precificação

9.1. Metodologias para marcação de Títulos Privados

Nas hipóteses em que a ANBIMA divulgue taxas e preços de ativos de renda fixa de emissor privado, serão utilizados prioritariamente os preços ANBIMA. Caso, no entanto, o Comitê de Risco e Precificação deliberar que a adoção das taxas e preços divulgados pela ANBIMA possa resultar em informações distorcidas, apuração inadequada, distribuição não equitativa dos resultados, ou outras situações identificadas, poderá determinar a precificação dos referidos ativos conforme descrito abaixo.

Caso não seja encontrado preço ANBIMA ou o Comitê determine que o preço ANBIMA seja inadequado para utilização para determinado ativo, poderá ser utilizada metodologia alternativa, como por exemplo a utilização de proxies com o spread de crédito de característica equivalente. Neste caso, a MtM será feita considerando os dois componentes principais: Taxas de Mercado e *Spread* de crédito.

9.2. Cédula de Crédito Bancário (CCB)

Pode ser emitida por empresa ou pessoa física, tendo instituição bancária como contraparte. Entre as vantagens do ativo, está o fato de ser um instrumento de crédito ágil, que pode ser emitido com ou sem garantia, real ou fidejussória. Representa uma promessa de pagamento em espécie, decorrente de operação de crédito de qualquer valor ou modalidade. A emissão pode ser com remuneração prefixada ou pós-fixada.

9.2.1. CCB indexada ao CDI

$$MtM = VP_{F1} + VP_{DF} + VP_{AMORT}$$

Onde:

VP_{F1} = valor presente do primeiro fluxo

VP_{DF} = valor presente do segundo ao último fluxo

VP_{AMORT} = valor presente das amortizações

9.2.2. CCB indexada ao IGPM

$$MtM = \left\{ \sum \frac{VNA \times \left[(1 + Spread)^{\frac{DU-D}{252}} - 1 \right]}{(1 + Spread_{MtM})^{\frac{DU}{252}}} \right\} + \sum \left[\frac{VNA \times \%AMORT}{(1 + Spread_{MtM})^{\frac{DU}{252}}} \right]$$

Onde:

Spread = taxa pré definida na emissão do título

$Spread_{MtM}$ = taxa de mercado, definida conforme critérios expostos para Marcação a Mercado (MtM)

%AMORT = valor percentual da amortização definido na escritura de emissão

DU = dias úteis entre a data do fluxo e a data-base

DA = dias úteis entre a data do fluxo anterior e a data-base. Caso seja o primeiro fluxo, DA = 0.

9.2.3. CCB indexada ao IPCA

$$MtM = \left\{ \sum \frac{VNA \times \left[(1 + Spread)^{\frac{DU-D}{252}} - 1 \right]}{(1 + Spread_{MtM})^{\frac{DU}{252}}} \right\} + \sum \left[\frac{VNA \times \%AMORT}{(1 + Spread)^{\frac{DU-D}{252}}} \right]$$

Onde:

Spread = taxa pré definida na emissão do título

$Spread_{MtM}$ = taxa de mercado, definida conforme critérios expostos para Marcação a Mercado (MtM)

%AMORT = valor percentual da amortização definido na escritura de emissão

DU = dias úteis entre a data do fluxo e a data-base

DA = dias úteis entre a data do fluxo anterior e a data-base. Caso seja o primeiro fluxo, DA = 0.

9.2.4. CCB Pré-fixado

$$MtM = \left\{ \sum \frac{VF}{\left[(1 + Txpre_{proj})^{1/252} \right]^{DU} \times \left[(1 + Spread_{MtM})^{1/252} \right]^{DU}} \right\}$$

Onde:

VF= valor futuro de recebimento do ativo

$Txpre_{proj}$ = projeção da taxa pré divulgada pela B3 na curva Pré x DI para a data do fluxo

$Spread_{MtM}$ = spread de crédito

DU=dias úteis entre a data do fluxo e a data-base

Forma de cálculo:

A apuração de juros, amortizações, fatores de atualização e eventuais correções das parcelas de pagamento observará as condições previstas no instrumento de emissão ou na escrituração da respectiva CCB. Em razão das particularidades contratuais, a precificação poderá demandar metodologia específica, sujeita a validação e acompanhamento pela Comissão de Precificação.

Na hipótese de inexistência de taxa de marcação a mercado disponível ou quando a taxa observada não refletir adequadamente as condições vigentes de mercado, será estimada taxa própria de marcação, considerando, entre outros fatores, o spread da operação em relação aos títulos públicos, taxas médias indicativas de instrumentos comparáveis (como CRIs divulgadas pela ANBIMA), condições de liquidez, risco de crédito do emissor e volume da posição detida.

As condições de pagamento das CCBs poderão observar diferentes sistemas de amortização, tais como Sistema de Amortização Constante (SAC) ou Tabela Price. O fluxo de caixa projetado será estruturado de acordo com o sistema aplicável, de modo a refletir corretamente as características financeiras da operação para fins de cálculo do valor presente.

9.3. CCI E CRI

As Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) são títulos de crédito privado que representam créditos imobiliários, permitindo agilizar a transferência de contratos de financiamento imobiliário entre Bancos Credores de Financiamentos Imobiliários e companhias securitizadoras. Podem representar a totalidade do crédito ou uma fração do mesmo, mas a soma das CCIs fracionárias de um mesmo crédito não pode ser superior ao valor do crédito que a originou. Podem ser emitidas com ou sem garantia real ou fidejussória. Concedem ao seu detentor o direito de receber fluxos de caixa futuros de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no contrato de origem.

Os CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) são títulos de crédito privado nominativos, de livre negociação e constituem promessa de pagamento em dinheiro. São lastreados em CCIs emitidas pelas companhias securitizadoras de crédito imobiliário.

9.3.1. Ativos indexados a juros

$$MtM = VP_{F1} + VP_{DF} + VP_{AMORT}$$

Onde:

VP_{F1} = valor presente do primeiro fluxo

VP_{DF} = valor presente do segundo ao último fluxo

VP_{AMORT} = valor presente das amortizações

9.3.2. Ativos indexados a índices de inflação

$$MtM = \left\{ \sum \frac{VNA \times \left[(1 + Spread)^{\frac{DU-DA}{252}} - 1 \right]}{(1 + Spread_{MtM})^{\frac{DU}{252}}} \right\} + \sum \left[\frac{VNA \times \%AMORT}{(1 + Spread)^{\frac{DU-D}{252}}} \right]$$

Onde:

Spread = taxa pré-definida na emissão do título

$Spread_{MtM}$ = taxa de mercado, definida conforme critérios expostos para Marcação a Mercado (MtM)

%AMORT = valor percentual da amortização definido na escritura de emissão

DU = dias úteis entre a data do fluxo e a data-base

DA = dias úteis entre a data do fluxo anterior e a data-base. Caso seja o primeiro fluxo, DA = 0.

9.3.3. Ativos pré-fixados

$$MtM = \left\{ \sum \frac{VR}{\left[(1 + Txpre_{proj})^{1/252} \right]^{DU} \times \left[(1 + Spread_{MtM})^{1/252} \right]^{DU}} \right\}$$

VR = valor dos fluxos de recebimento dos ativos

$Txpre_{proj}$ = projeção da taxa pré divulgada pela B3 na curva Pré x DI para a data do fluxo

$Spread_{MtM}$ = taxa de mercado, definida conforme critérios expostos para Marcação a Mercado (MtM)

DU = dias úteis entre a data do fluxo e a data-base

Forma de cálculo CCI

A apuração de juros, amortizações, fatores de atualização e eventuais correções das parcelas de pagamento observará as disposições constantes do instrumento de emissão ou da escrituração da respectiva CCI, bem como as características dos lastros vinculados à operação. Em razão das especificidades contratuais e estruturais, as CCIs poderão demandar metodologia de avaliação própria, sujeita à análise técnica e acompanhamento pela Comissão de Precificação.

Para fins de cálculo e projeção dos fluxos de pagamento, serão adotadas, conforme aplicável, as metodologias previstas para CCBs ou CRIs, observadas as características financeiras, indexadores, garantias e estrutura da operação.

Forma de cálculo CRI

A determinação do valor de mercado de um CRI observará, inicialmente, as características específicas da emissão, bem como o fluxo de pagamento dos respectivos lastros que compõem a operação.

Após a parametrização das condições contratuais (indexador, taxa, cronograma de amortização, garantias e demais cláusulas financeiras), a taxa de marcação a mercado será obtida, preferencialmente, a partir das taxas e preços divulgados pela ANBIMA e disponibilizados para consulta pública.

Na hipótese de inexistência de taxa disponível para o ativo específico ou quando a taxa observada não refletir adequadamente as condições vigentes de mercado, será estimada taxa própria de marcação, considerando, entre outros fatores, o spread da operação em relação aos títulos públicos, taxas médias indicativas de CRIs divulgadas pela ANBIMA, condições de liquidez, risco de crédito da operação e volume da posição detida.

9.4. Letras Financeiras (LFs)

São promessas de pagamento emitidas por instituições financeiras. Podem ser emitidos por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento, caixas econômicas, companhias hipotecárias ou sociedades de crédito imobiliário.

$$MtM = \frac{VF}{\left\{ \left[\left(\frac{Exp}{100} + 1 \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{TaxaMéd}{100} + 1 \right\}^{du}}$$

Onde:

VF= valor do título marcado a mercado

TaxaMéd=taxa média das LFs, com características semelhantes

du= dias úteis até o vencimento

Exp= expectativa da curva DI

Forma de cálculo:

O valor de mercado será apurado com base no fluxo de caixa projetado do título, observadas as condições específicas de remuneração, prazo, subordinação, cláusulas de recompra e demais características previstas no instrumento de emissão.

Para ativos subordinados que possuam fluxos intermediários de pagamento, o cálculo será realizado mediante a avaliação individual de cada fluxo projetado, aplicando-se a respectiva taxa de desconto compatível com seu prazo remanescente e risco de crédito.

9.5. Certificado de Depósito Bancário (CDB)

Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) são títulos emitidos por bancos com o objetivo de captar recursos junto a investidores. Trata-se de um título que apresenta risco de crédito privado e a taxa negociada contempla em adição ao risco de crédito identificado, bem como o valor e o prazo de aplicação, além de eventuais necessidades de caixa por parte do emissor, também são fatores considerados na remuneração desses títulos.

As taxas de Marcação a Mercado serão formadas a partir de informações coletadas diretamente dos emissores ou corretoras. Os volumes negociados são praticamente de novas emissões, fazendo com que as taxas de mercado, em condições normais, sejam definidas pelas taxas de emissões e captação à mercado das instituições financeiras.

10 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

10.1. FIDC

Os FIDCs (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) e os FIDCs NP (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) têm o valor de suas cotas atreladas à performance de seus ativos. Considerando a estrutura de subordinação e alavancagem dos FIDCs, a modalidade de cada cota incorre que o nível de desempenho e inadimplência dos ativos impactem de forma distinta no resultado dos cotistas. De forma geral, esta remuneração aos cotistas pode ser dividida em três modalidades:

- Cotas seniores – têm preferência de recebimento e subordinação sobre as demais cotas do Fundo, tendo sua rentabilidade impactada pela performance dos ativos apenas após o total consumo das cotas mezanino e subordinadas.

- Cotas mezanino – estão subordinadas às cotas seniores, mas têm preferência de recebimento e subordinação sobre as cotas subordinadas do Fundo, tendo sua rentabilidade impactada pela performance dos ativos apenas após o total consumo das cotas subordinadas.
- Cotas subordinadas – têm seu resultado diretamente atrelado ao desempenho dos ativos do Fundo, sendo as primeiras a sofrer eventuais impactos do inadimplemento dos referidos ativos.

A precificação a mercado das cotas está dependente das particularidades da estrutura de cada Fundo. Dentre estas particularidades, destacam-se as seguintes características. A marcação do Patrimônio Líquido do FIDC, utilizada para o subsequente cálculo das cotas, é decorrente dos ativos e passivos vinculados ao FIDC na referida data, conforme decomposição abaixo:

- Ativo – Valor presente do fluxo futuro dos ativos, a partir do Preço de Aquisição até o seu Valor de Face, considerando eventual provisionamento decorrente da performance e probabilidade de perda dos ativos
- Passivo – Valor presente das despesas, condenações jurídicas líquidas e outros passivos, projetadas para o prazo do Fundo.

O Patrimônio Líquido do FIDC é equivalente à diferença entre os dois componentes acima – Ativo subtraído do Passivo –, com este valor sendo distribuído subsequentemente entre as classes de cotas do FIDC. O valor da marcação das cotas é inferido a partir do Patrimônio Líquido do FIDC para a referida data, considerando as definições para cada classe de cotas (de acordo com o nível de subordinação previsto na estrutura do FIDC):

- Cotas seniores – o valor será o menor entre:
 - O patrimônio líquido do FIDC dividido pelo número de cotas seniores em circulação na referida data base; e
 - O valor da cota no dia útil anterior acrescido da remuneração definida para a referida cota sênior, conforme suplemento de cotas da emissão.
- Cotas mezanino – o valor será o menor entre:
 - O patrimônio líquido do FIDC, decrescido do valor total das cotas seniores, dividido pelo número de cotas mezanino em circulação na referida data base; e
 - O valor da cota no dia útil anterior acrescido da remuneração definida para a referida cota mezanino, conforme suplemento de cotas da emissão.
- Cotas subordinadas – o valor será definido como:

- O patrimônio líquido do FIDC, decrescido do valor total das cotas seniores e das cotas mezanino, dividido pelo número de cotas subordinadas em circulação na referida data base

As cotas seniores e subordinadas serão valorizadas com base no valor de cota divulgado pelo administrador e/ou custodiante do respectivo FIDC, observadas as informações oficiais disponibilizadas na data-base.

Caso as cotas apresentem negociação no mercado secundário ou sejam identificadas condições que indiquem potencial descolamento entre o valor divulgado e as condições efetivas de mercado, a Comissão de Precificação poderá deliberar pela adoção de metodologia alternativa de avaliação.

Nessa hipótese, as cotas poderão ser avaliadas com base em metodologia de fluxo de caixa descontado ou outro modelo compatível com sua natureza econômica, considerando o risco de crédito da carteira subjacente, estrutura de subordinação, nível de proteção, histórico de performance, liquidez e spread de mercado aplicável.

A decisão pela adoção de critério alternativo deverá ser formalmente registrada, com indicação das premissas utilizadas e respectiva fundamentação técnica.

10.2. FIP

Os Fundos de Investimento em Participações são condomínios fechados que objetivam a aquisição de participações no processo decisório das empresas investidas, através da aquisição dos ativos emitidos por elas como ações, bônus de subscrição e títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações.

Na prática, a determinação do preço do FIP é decorrente da estrutura de participação nas empresas investidas e na precificação das referidas empresas, sendo aplicada de acordo com o propósito de participação do FIP na empresa investida, conforme as seguintes principais considerações:

- Equivalência patrimonial, caso a companhia investida não seja Entidade de Investimento, isto é, entidade que obtém recursos de um ou mais investidores com o intuito de prestar a esses investidores serviços de gestão de investimento, além de exigir que o propósito ou objetivo da entidade seja o de investir exclusivamente para valorização de capital, obtenção de receitas de investimentos ou ambos;
- Avaliação externa, realizada por meio de laudos ou pareceres elaborados por empresa independente especializada, se a companhia investida for Entidade de Investimento;
- Caso seja concluído que o valor justo de uma entidade não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, quando este será refletido no Fundo.

10.3. FII

Os Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) são condomínios fechados que objetivam a aplicação em ativos relacionados ao mercado imobiliário, como imóveis rurais ou urbanos, construídos ou em construção, destinados a fins comerciais ou residenciais, assim como ativos específicos a este mercado, como cotas de outros FIIs, Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), ações de companhias do setor imobiliário etc.

A marcação dos ativos é atrelada aos ativos vinculados ao Fundo, seguindo a precificação de eventuais cotas de outros Fundos e Títulos de Renda Fixa, conforme previstas neste Manual. Caso o FII adquira ativos não compreendidos neste material – imóveis adquiridos pelo Fundo, por exemplo –, estes serão marcados a mercado seguindo os valores de laudo emitidos por terceiros.

Os fundos não negociados em ambiente de bolsa terão sua precificação baseada no valor de cota disponibilizado pelo Administrador Fiduciário, conforme publicação oficial.

11 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Manual deve ser revisado a cada 2 (dois) anos ou em caso de alteração da regulamentação ou legislação pertinentes.

